



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO Nº 025, DE 15 DE JULHO DE 2014

Extingue as atividades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental 31 de Março da localidade de Linha Lebre, Yucumã da localidade de Barra da Bonita, Nossa Senhora Aparecida da localidade de Cedro Marcado, Castro Alves da localidade de Esquina Colorada, Princesa Isabel da localidade de Linha Jaques e Marechal Cândido Rondon da localidade de Belo Horizonte, Derrubadas e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando o número reduzido de alunos existentes nas localidades atendidas pelas Escolas Municipais de Ensino Fundamental 31 de Março da localidade de Linha Lebre, Yucumã da localidade de Barra da Bonita, Nossa Senhora Aparecida da localidade de Cedro Marcado, Castro Alves da localidade de Esquina Colorada, Princesa Isabel da localidade de Linha Jaques e Marechal Cândido Rondon da localidade de Belo Horizonte, neste município;

Considerando que os alunos que freqüentavam as referidas Escolas restaram transferidos para outras Escolas Municipais, neste município;

Considerando que a manutenção das referidas Escolas naquelas localidades com um número reduzido de alunos implica um custo elevado para o Poder Executivo;

Considerando que a extinção das atividades das Escolas não irá prejudicar a manutenção do ensino público aos alunos das comunidades, posto que restaram transferidos para escolas públicas mais próximas:

DECRETA

Art. 1º - Ficam extintas as atividades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental 31 de Março da localidade de Linha Lebre, Yucumã da localidade de Barra da Bonita, Nossa Senhora Aparecida da localidade de Cedro Marcado, Castro Alves da localidade de Esquina Colorada, Princesa Isabel da localidade de Linha Jaques e Marechal Cândido Rondon da localidade de Belo Horizonte, neste município, a partir do dia 15/07/2014.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 15 de julho de 2014.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 15 de julho de 2014.


Heio Lampert, Agente de Recursos Humanos.



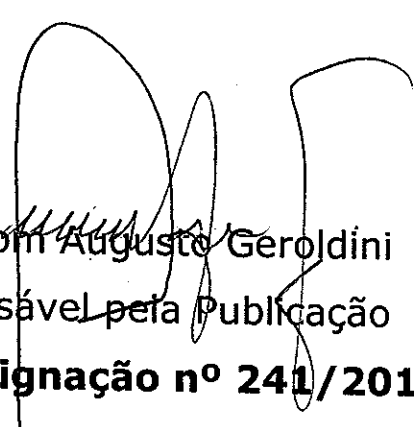
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos (art. 37, caput da CF), bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município, **CERTIFICO** que o **DECRETO MUNICIPAL Nº 025**, de 15 de julho de 2014, que Extingue as atividades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental 31 de março da localidade de Linha Lebre, Yucumã da localidade de Barra da Bonita, Nossa Senhora Aparecida da localidade de Cedro Marcado, Castro Alves da localidade Esquina Colorada, Princesa Isabel da localidade de Linha Jaques e Marechal Cândido Rondon da localidade de Belo Horizonte, Derrubadas e dá outras providências, esteve afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, em local público e visível, de 15 à 29 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, 29 de julho de 2014.


Marlon Augusto Geroldini
Responsável pela Publicação

Portaria de Designação nº 241/2013